

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 732/84 de 04 de Setembro de 1.984

Dispõe sobre o parcelamento do I.S.S. Q.N., (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) construção civil.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, -
Prefeito Municipal de Louveira, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atri-
buições legais:-

D E C R E T A:-

Artigo 1º:- Os créditos tributários - do Município, proveniente de I.S.S.Q.N., (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), construção civil, poderão ser - pagos parceladamente, quando comprovada a necessidade do con- tribuinte e a impossibilidade do pagamento de uma só vez.

Artigo 2º:- Poderá ser beneficiado do sistema de parcelamento o contribuinte:

- I - Notificado ou autuado.
- II - Que denunciar seu débito para efe-
ito de requerer o parcelamento.

Artigo 3º:- O pedido de parcelamento, deve ser formulado em requerimento protocolado na seção com-
petente.

Artigo 4º:- O parcelamento poderá ser concedido desde que o valor de cada parcela não seja in-
ferior a Cr\$ 25 000 00, (vinte e cinco mil cruzeiros).

segue fls.02

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 002....

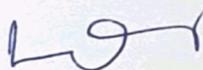
DECRETO Nº 732/84

Artigo 5º:- O benefício de que trata o artigo 1º será concedido mediante despacho, condicionado en tretanto à assinatura do "Termo de Reconhecimento de Dívida", pelo devedor.

Artigo 6º:- Este Decreto entrará em vi gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em - contrário.

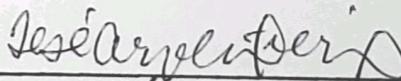
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE SETEMBRO DE 1.984



DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
=Prefeito Municipal=

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 04 de Setembro de 1.984.



JOSE ARGENTIERI
Diretor do Departamento de Administração